



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO Nº 2.417 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Disciplina a escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Turismo.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.851, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece a composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade em compor um novo Conselho para publicação da eleição da nova Diretoria Biênio 2021/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica disciplinada a escolha dos representantes de segmentos interessados em representar a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Monte Alegre do Sul.

Parágrafo único – para fins do que dispõe este Decreto, todas as inscrições realizadas anteriormente no que tange à manifestação de interesse em representação da Sociedade Civil no COMTUR para o biênio 2021/2022 estão INVALIDADAS.

Artigo 2º - As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição junto ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, durante seu horário de funcionamento regulamentar, até a véspera da reunião do segmento que tem interesse em participar, ou presencialmente, pelo próprio interessado, através de preenchimento do formulário no dia da reunião do segmento, conforme determinado no Artigo 3º deste decreto.

§1º - não serão validadas inscrições de candidatos que não comparecerem presencialmente à reunião do segmento ao qual pretendem representar.

§2º - não serão validadas inscrições de candidatos que ocupem cargos públicos nos poderes Legislativo ou Executivo Municipal de Monte Alegre do Sul, sejam eles



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

comissionados ou concursados, além de pessoas com processos administrativos internos junto à Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

§3º - o interessado poderá se inscrever para representar apenas um segmento.

Artigo 3º - Cabe ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo realizar, em até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, as reuniões para escolha da representação de todos os segmentos.

§ 1º - concluída a etapa de reuniões, as fichas dos eleitos serão avaliadas pela Procuradoria Municipal, bem como pelo Setor de Fiscalização, a fim de confirmar a representação do segmento e regularidade dos interessados junto ao Poder Público Municipal.

§ 2º - caso haja quaisquer divergências, o escolhido será notificado para que apresente recurso em até três dias.

§ 3º- caso o escolhido esteja impedido de assumir o cargo, o posterior mais votado poderá fazê-lo.

Artigo 4º – Os titulares e suplentes dos segmentos turísticos serão escolhidos por maior votação, sendo os mais votados nomeados como titulares e, na sequência, os suplentes, obedecida a disponibilidade de vagas para cada segmento prevista na Lei Municipal nº 1.851.

§3º – Caso haja empate, será realizada nova votação, considerando apenas os candidatos empatados. Caso não haja consenso, será regulamentado outro decreto para definir nova escolha do representante do segmento.

Artigo 5º - Caso não haja preenchimento de todas as vagas disponíveis para quaisquer segmentos, fica o COMTUR, posteriormente a sua formação, responsável pela indicação e nomeação dos mesmos, conforme previsto no parágrafo 5º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.851/2018.

Artigo 6º - Findo o processo de escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos turísticos, o Departamento de Cultura, Esportes e Turismo encaminhará o resultado oficial ao Prefeito Municipal para que proceda ato de nomeação dos membros da



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

Sociedade Civil e do Poder Público, a fim de cancelar os nomes dos conselheiros para a eleição da Diretoria do COMTUR para o biênio 2021/2022, que será regulamentada por Decreto Municipal.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 08 de outubro de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 08 de outubro de 2021

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal